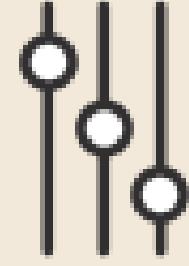


APERFEIÇOAMENTO DO MONITORAMENTO DO RISCO ASSISTENCIAL

PROCESSO Nº 33910.002228/2020-82

553^a REUNIÃO DIRETORIA COLEGIADA

GEMOA/GGRAS/DIPRO/ANS



Aperfeiçoamento
do Ambiente
Regulatório

FICHA DE QUALIFICAÇÃO DO TEMA REGULATÓRIO

TEMA REGULATÓRIO

10. Aperfeiçoamento do monitoramento assistencial e garantias de acesso

OBJETIVO ESTRATÉGICO



2.1 - Consolidar ações regulatórias de garantia da prestação dos serviços em saúde suplementar, por meio da fiscalização, monitoramentos e regimes especiais.

CARACTERIZAÇÃO DO TEMA REGULATÓRIO

10.1. O tema está relacionado ao aprimoramento de um conjunto de procedimentos associados à avaliação da regulamentação vigente (RN nº 417/2016 e IN/DIPRO nº 50/2016)

10.2. O tema está relacionado ao aprimoramento de um conjunto de procedimentos associados ao processo de Monitoramento do Risco Assistencial.

NATUREZA DO TEMA REGULATÓRIO



Aperfeiçoamento da regulamentação vigente

Monitoramento do Risco Assistencial

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA GARANTIA DE ATENDIMENTO (GEARA/GGREP/DIPRO)



- Utiliza dados das NIPs Assistenciais e do SIB;
- Representa “**visão do beneficiário**”;
- Avalia a suficiência de rede a partir da garantia do acesso ao atendimento
- Normativos: RN 259 e IN DIPRO 48

MAPEAMENTO DO RISCO ASSISTENCIAL (GMOA/GGRAS/DIPRO)



- Utiliza dados dos sistemas de informação da ANS;
- Representa a “**visão da operadora**”;
- Avaliação do Risco a partir de **3 dimensões**:
 - **Dimensão Assistencial**
 - **Dimensão Atuarial**; e
 - **Dimensão Estrutura e Operação**;
- Normativos: RN 416

- ✓ Periodicidade trimestral, porém processamentos dos programas não são coincidentes.
- ✓ Após divulgação dos resultados de ambos os programas para cada trimestre de competência, é publicado um Plano Periódico – IN DIPRO 49

AVALIAÇÃO DE RESULTADO REGULATÓRIO - RN 416 E IN DIPRO 49

NOTA TÉCNICA Nº 4/2020/GMOA/GGRAS/DIRAD-DIPRO/DIPRO – já observando o disposto no Decreto 10.411, de 30 de junho de 2020.

CONCLUSÃO DA ARR

Persistência de gargalos no fluxo operacional e de alguns desafios em função da diversidade do setor da saúde suplementar, e da necessidade de avanços no monitoramento do risco assistencial, de modo a abranger as especificidades das operadoras – a exemplo das de pequeno porte, as exclusivamente odontológicas e as autogestões – e ainda promover a defesa do interesse público, no que tange à garantia de acesso e qualidade na prestação da assistência à saúde na saúde suplementar.

ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO

Nota Técnica 78/2021/GMOA (SEI nº 19839938)

Decreto 10.411, de 30 de junho de 2020
Artigo 5º e 6º da Lei nº 13.864, de 20 de setembro de 2019
Diretrizes gerais e guia orientativo para elaboração de AIR, de 2018

1. PROBLEMA REGULATÓRIO IDENTIFICADO

Necessidade de aprimoramento na identificação, pela ANS, dos indícios de risco à continuidade e qualidade da assistência à saúde prestada pelas operadoras aos beneficiários realizada pelo Monitoramento do Risco Assistencial.

2. OBJETIVO GERAL

Aprimorar o processo de acompanhamento assistencial das operadoras com vistas a subsidiar a tomada de decisão quanto à adoção de medidas administrativas regulatórias no âmbito da DIPRO.

1. Dos Conceitos e da Estrutura Normativa

Baixa clareza na diferenciação conceitual entre Mapeamento e Monitoramento do Risco Assistencial; ambos regulamentados pela RN 416.

2. Das Dimensões de Análise

Inadequação da forma de avaliação da dimensão de estrutura e operação, que diverge da premissa de avaliação de acesso por meio dos prazos de atendimento (RN 259).

Dimensão Estrutural e Operacional

A avaliação da suficiência de rede pela ANS **não é realizada por meio de critérios quantitativos e estruturais**, que prevejam um quantitativo mínimo de estabelecimentos, recursos, serviços ou profissionais de saúde frente a uma determinada quantidade de beneficiários ou a uma determinada região geográfica.

Desde 2011, a análise da suficiência de rede assistencial é realizada sob o ponto de vista **do acesso aos recursos e serviços, conforme a cobertura assistencial contratada pelo beneficiário**.

Concluiu-se que a dimensão já é avaliada no âmbito do programa de Acompanhamento e Avaliação da Garantia de Atendimento, não havendo justificativa para utilização de indicadores quantitativos e estruturais pelo Mapeamento do Risco Assistencial.



Fonte: Rede assistencial e garantia de acesso na saúde suplementar / Agência Nacional de Saúde Suplementar. – Rio de Janeiro: ANS, 2015.

3. Do Plano Periódico

Divulgação dos resultados de cada programa não são coincidentes, por diferenças nos ciclos de processamento; gerando baixa efetividade do Plano Periódico.

4. Dos Critérios para encaminhamento de Operadoras

Limitação das ações da ANS para evitar desassistência, uma vez que os critérios para encaminhamento para análise de adoção de medidas são definidos em normativo e se aplicam a todas as Operadoras, desconsiderando especificidades de grupos – ex: Operadoras de pequeno porte, Operadoras Exclusivamente Odontológicas.

5. Da revisão dos indicadores

Necessidade de atualização e revisão periódica dos indicadores do Mapeamento do Risco Assistencial (boa prática regulatória)

A revisão dos indicadores do Mapeamento do Risco Assistencial foi objeto da Nota Técnica nº 172/2021, que foi aprovada na 545ª Reunião de DICOL, em 10/03/21, com início de vigência a partir do processamento do 1º trimestre de 2021 do Mapeamento do Risco Assistencial.





ALTERNATIVAS REGULATÓRIAS PARA O APRIMORAMENTO DO MONITORAMENTO DO RISCO ASSISTENCIAL

ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO (AIR)

3. ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO CONSIDERADAS

	ALTERNATIVA 1	ALTERNATIVA 2	ALTERNATIVA 3
Descrição da Alternativa	Manter as regras vigentes para o Monitoramento do Risco Assistencial de operadoras	Promover ajustes nas definições e periodicidade do plano de ação da DIPRO + revisão dos indicadores e programas para avaliar os aspectos assistenciais, atuariais e de estrutura e operação (revisão da NT 172/2021)	Manter a regulamentação atual e apenas promover ajustes nos indicadores do Mapeamento do Risco Assistencial (Atualização da NT 137/2017 – feito NT 172/2021)
Alterações necessárias para implementação	Não necessita de qualquer alteração na norma	Requer edição de normativos (revisão da RN 416 e INs 48, 49, 50) para melhoria da compreensão dos atos da ANS gerando maior coerência e eficiência ao processo de monitoramento; Revisar as fichas técnicas dos indicadores do Mapeamento do Risco Assistencial por meio de edição de nova NT	Publicar nova Nota Técnica para atualização e revisão dos indicadores, não sendo necessária edição de novo normativo.

Análise Multicritério

CRITÉRIOS PARA A ANÁLISE INTERMEDIÁRIA	PONTUAÇÃO GERAL			ORDEM PARA SELEÇÃO POR VALORES (CRESCENTE)		
	Alternativa 1	Alternativa 2	Alternativa 3	Alternativa 1	Alternativa 2	Alternativa 3
1. EFICIÊNCIA	60	60	60	1	1	1
2. EFETIVIDADE	63	90	90	3	1	1
3. EQUIDADE	77	77	77	1	1	1
4. TRANSPARÊNCIA	50	79	56	3	1	2
5. RAZOABILIDADE	90	77	77	1	2	2
TOTAL GERAL	340	382	359			
MÉDIA GERAL	68	76	72			
% DA PONTUAÇÃO MÁXIMA	75,56%	84,87%	79,79%			
ORDEM PARA SELEÇÃO GERAL DAS ALTERNATIVAS (CRESCENTE)	3	1	2			

**Alternativa selecionada:
ALTERNATIVA 2**

4. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA REGULATÓRIA

A alternativa escolhida abarca ajustes apontados em todos os pontos do processo do Monitoramento do Risco Assistencial com falhas identificadas na avaliação de resultado da regulamentação vigente, sendo a mais efetiva para atingir o objetivo pretendido.

5. POSSÍVEIS IMPACTOS DA AÇÃO SUGERIDA

- ✓ melhoria da capacidade de análise da assistência à saúde prestada pelas operadoras, com uso de indicadores e parâmetros mais adequados para identificação de indícios de risco assistencial;
- ✓ maior **clareza** e **transparência** dos atos da DIPRO;
- ✓ **atuação** cada vez mais **preventiva** do órgão regulador na identificação de indícios de risco de desassistência;
- ✓ aumento da **eficiência** do Monitoramento do Risco Assistencial, a partir da adequação da análise de risco de acordo com as particularidades dos diferentes grupos/modalidades de operadoras.



SÍNTESE DA PROPOSTA DE REVISÃO REGULATÓRIA

Monitoramento do Risco Assistencial

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA GARANTIA DE ATENDIMENTO



- Utiliza somente dados da NIP;
- Representa “**visão do beneficiário**”;
- Avalia a **DIMENSÃO DE ESTRUTURA E OPERAÇÃO** a partir da garantia do acesso ao atendimento

MAPEAMENTO DO RISCO ASSISTENCIAL



- Utiliza dados dos sistemas de informação da ANS;
- Representa a “**visão da operadora**”;
- Avalia o Risco Assistencial das OPS e de seus produtos a partir da **DIMENSÃO ASSISTENCIAL** e da **DIMENSÃO ATUARIAL DOS PRODUTOS**

Plano Periódico Anual – define os critérios para análise de adoção de medidas na DIPRO, divulgado no início do ano para os trimestres do ano vigente

- **Monitoramento do Risco Assistencial** - acompanhamento periódico das operadoras com base na análise da regularidade dos aspectos assistenciais, atuariais e de estrutura e operação de seus produtos, com vistas à identificação de indícios de anormalidades e à preservação da continuidade e da qualidade do atendimento à saúde.

O Monitoramento do Risco Assistencial será realizado a partir da análise dos resultados dos programas de acompanhamento de operadoras realizados pela DIPRO, primordialmente o Mapeamento do Risco Assistencial e o Acompanhamento e Avaliação da Garantia de Atendimento, regulamentados por instruções normativas específicas, sem prejuízo de outros programas.

- **Mapeamento do Risco Assistencial** - programa de acompanhamento das operadoras, realizado a partir dos dados coletados nos diversos sistemas de informação da ANS, para avaliação estratificada das operadoras segundo indícios de risco assistencial.

- O Mapeamento e a Garantia são programas integrantes do Monitoramento do Risco Assistencial, podendo haver outros programas;
- Adequação da estrutura normativa: Monitoramento do Risco Assistencial é regulamentado por RN e os programas do Mapeamento do Risco e da Garantia de Atendimento por IN;
- Para fins de avaliação de risco assistencial, a dimensão estrutural e operacional passa a ser avaliada exclusivamente a partir do Monitoramento da Garantia de Atendimento;
- O Mapeamento do Risco Assistencial passa a ter 2 dimensões de análise: assistencial (60%) e atuarial (40%);
- Os critérios para análise de adoção de medidas administrativas no âmbito da DIPRO será estabelecida em Plano Periódico de Monitoramento do Risco Assistencial, a ser publicado no início de cada ano, que levará em consideração a classificação das OPS nas faixas de risco de cada programa de acompanhamento assistencial da DIPRO, as linhas de ação e a capacidade operacional da DIPRO.
- A divulgação do Plano Periódico ocorrerá antes dos trimestres de avaliação - *a priori* e não *a posteriori*, como é feito hoje – conferindo previsibilidade ao mercado regulado sobre os critérios de priorização para análise de operadoras.

- ✓ Realização de Reunião Técnica com o setor – Diálogos da Agenda Regulatória DIPRO – para apresentação do projeto, em maio/2021;
- ✓ Projeto de Reestruturação do processamento do Monitoramento do Risco Assistencial (GEPIN/DIDES) – em andamento, com previsão de conclusão em julho/2021;
- ✓ Reformulação do Prontuário do Mapeamento do Risco Assistencial (GETI/DIGES) – em andamento, com previsão de conclusão em julho/2021;
- ✓ Apreciação pela DICOL da Nota Técnica nº 78 - Análise de Impacto Regulatório
- ✓ Proposta de Abertura de Consulta Pública das medidas regulatórias que revisam a RN 416 e IN DIPRO 49.

ÁREAS TÉCNICAS DA ANS

- ✓ **DIPRO/ANS** – GEMOA/GGRAS; GEAS/GGRAS; GEDIT/GGRAS;
GEARA/GGREP; GEFAP/GGREP; GEMOP/GGREP
- ✓ **DIDES/ANS** – GEPIN
- ✓ **DIGES/ANS** – GETI

Obrigada!



DISQUE ANS
0800 701 9656



Formulário eletrônico
www.ans.gov.br



Atendimento presencial
12 Núcleos da ANS



Atendimento exclusivo
para deficientes auditivos
0800 021 2105



[ans.reguladora](#)



[@ANS_reguladora](#)



[company/ans_reguladora](#)



[@ans.reguladora](#)



[ansreguladoraoficial](#)



MINISTÉRIO DA
SAÚDE

